



# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

## LEI Nº. 3.110/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

### **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **LEI:**

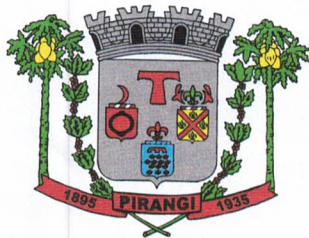
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

| <b>02 – PODER EXECUTIVO</b>                                 |                |                    |                          |                 |
|-------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| <b>02.04 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS</b> |                |                    |                          |                 |
| <b>15.451.0100.1003.0000 – Recapeamento Asfáltico</b>       |                |                    |                          |                 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                          | R\$.717.000,00 | Fonte Recursos: 01 | Código Aplicação 110.000 | Fonte STN 1.501 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                          | R\$.93.000,00  | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 803.000 | Fonte STN 2.748 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                          | R\$.150.000,00 | Fonte Recursos: 05 | Código Aplicação 802.000 | Fonte STN 2.747 |

**Artigo 2º** – As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

**Artigo 3º** - A cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º ocorrerá por anulação parcial e total de dotação orçamentária, nos termos do art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte funcional programática:

10



# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

## 02 – PODER EXECUTIVO

### 02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 04.122.0021.0006.0000 – Precatórios - Diversos

|                                               |                |                    |                          |                 |
|-----------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Ficha 17 | R\$.600.000,00 | Fonte Recursos: 01 | Código Aplicação 110.000 | Fonte STN 1.501 |
|-----------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|

#### 04.122.0021.0007.0000 – Precatórios – Ativos Pessoal Civil

|                                               |               |                    |                          |                 |
|-----------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Ficha 18 | R\$.80.000,00 | Fonte Recursos: 01 | Código Aplicação 110.000 | Fonte STN 1.501 |
|-----------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|-----------------|

## 02.08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

### 10.301.0060.2043.0001 – Equipe Saúde da Família e Atenção Primária

|                                                                          |                |                    |                          |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 236 | R\$.280.000,00 | Fonte Recursos: 02 | Código Aplicação 301.005 | Fonte STN 1.621 |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de outubro de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração